



Porto Ferreira-SP

LEI MUNICIPAL Nº 3.479, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Objeto do Projeto de Lei nº 8/2018 de Autoria do Vereador Alan João Orlando.

“Altera os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.556 de 10 de abril de 2007, que institui o “Dia do Skatista” no Calendário de Eventos do Município de Porto Ferreira e dá outras providências”.

Rômulo Luís de Lima Ripa, **Prefeito do Município de Porto Ferreira**, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da [Lei Municipal nº 2.556, de 10 de abril de 2007](#), que institui o “Dia do Skatista” no calendário de eventos do Município de Porto Ferreira, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica instituído no Município de Porto Ferreira o “Dia do Skatista”, que será comemorado anualmente no dia 21 de junho.

Art. 2º O “Dia do Skatista” deverá ser organizado pela Secretaria Municipal de Esportes, em conjunto com representantes dos skatistas do Município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 22 de novembro de 2018.

Rômulo Luís de Lima Ripa

Prefeito

Fábio Castelhana Franco da Silveira

Chefe de Gabinete

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

* Este texto não substitui a publicação oficial.